



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.858

20 A 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1037/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **PABLO BARBOSA JATOBÁ** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Turismo, Símbolo GS1, lotando-o na Secretaria de Desenvolvimento, a partir da presente data.

Campina Grande, 24 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 1038/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria Nº 0987/2023, datada de 10 de novembro de 2023, de nomeação de **ANDREZZA FREIRE DE SOUSA CARNEIRO** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Apoio do Desenvolvimento Empresarial, Símbolo GR1, da Coordenadoria de Desenvolvimento Local, lotando-a na Secretaria de Desenvolvimento.

Campina Grande, 24 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 1039/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **LYDIA ARAÚJO ALVES** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Apoio do Desenvolvimento Empresarial, Símbolo GR1, da Coordenadoria de Desenvolvimento Local, lotando na Secretaria de Desenvolvimento, retroativo a 16 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de novembro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 502/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 50.795/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **JOSÉ RAMALHO DA COSTA**, matrícula 5457, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **13 de novembro de 2023 a 12 de maio de 2024**.

Campina Grande, 16 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 503/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 64.457/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **JANETE AUGUSTO PEREIRA**, matrícula 14892, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024**.

Campina Grande, 16 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 504/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 64.227/2023**.

RESOLVE

Conceder ao servidor **LINDOVAL PAIVA DE SOUSA**, matrícula 8914, ocupante do cargo efetivo de vigia, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de **01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Campina Grande, 16 de novembro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH**PROCESSOS DE 20 A 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
67.288/2023	MOANDAS GANDI DE ARAUJO	6282	SECRETARIA DE AGRICULTURA	INDEFERIDO
60.756/2023	AMILTON ALBUQUERQUE DA SILVA	28131	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
67.841/2023	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BATISTA DOS SANTOS	2431	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
67.843/2023	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BATISTA DOS SANTOS	2431	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
3.338/2022	IVANY ALMEIDA BATISTA	4406	SECRETARIA DE AGRICULTURA	INDEFERIDO
71.543/2023	GEARLANZA DE OLIVEIRA FERNANDES	7930	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
73.038/2021	ISAAC RODRIGUES DE SOUZA	1981	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
72.238/2023	LUCINALDO DO NASCIMENTO CRUZ	6616	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
71.765/2023	CÁSSIO BRUNO MARINHO	20319	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
63.516/2023	ANTONIO FELIPE DA SILVA RODRIGUES	29229	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
69.452/2023	FRANCISCO POLICARPO DA SILVA	7422	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
30.563/2020	MAGDA CELIA BRITO DA SILVA	3587	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
46.456/2023	HIPOLITO DE SOUSA LUCENA	12420	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
6.164/2023	MARIA AUXILIADORA SILVEIRA SANTOS	19582	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
56.893/2023	PEDRO VICENTE DE FARIAS LIRA	14510	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
20.156/2023	LÚCIO FLÁVIO MOREIRA CAVALCANTI	13802	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
21.418/2021	MORGANA DE SOUSA LIMA	24764	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
67.824/2023	MARIA ZITA ALMEIDA BATISTA DOS SANTOS	9670	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
41.447/2023	MARIA JOSÉ ARAÚJO SOUSA	6720	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
25.621/2020	ISABEL FERREIRA BARROS	4569	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
20.455/2023	MARCELA ALVES SCHNEIDER	29118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
45.725/2023	EDISON FERNANDO DA SILVA LIMA	13819	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

64.172/2023	AILTON GONÇALVES DE ARAUJO SILVA	10155	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
69.349/2023	SEVERINO ALVES DE LIMA FILHO	3814	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
21.207/2023	CLAUDIA MOURA SILVA	10172	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
5.790/2023	MARIA DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO CAVACO	9379	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
6.606/2023	LUANA MEIRELES DE FREITAS LOPES	14635	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
7.117/2021	VERONICA DA SILVEIRA COSTA LOPES	9432	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
70.483/2023	JACINTO MARTINS DO NASCIMENTO	4241	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
15.940/2022	MARIA DE FATIMA CORDEIRO	12755	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
10.721/2023	LUCIANO JOSE GUEDES PINHEIRO	12766	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	INDEFERIDO
19.264/2023	GILMA DE MELO CARNEIRO	10568	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
42.225/2022	ANA LUCIA RAMOS RODRIGUES DE ANDRADE	12065	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
64.227/2023	LINDOVAL PAIVA DE SOUZA	8914	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
50.795/2023	JOSE RAMALHO DA COSTA	5457	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
64.457/2023	JANETE AUGUSTO PEREIRA	14982	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
65.749/2023	RÔMULO JOSÉ PEQUENO	9859	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
73.963/2023	WYLTON JOHN PEREIRA DA SILVA	7630	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

RESOLUÇÃO 021 de 22 de novembro de 2023 DO CMDDCA/CG-PB

EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022/2024

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande/PB – CMDDCA/CG-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal nº 5.090/2011 (NR dada pela LEI Nº 8.597/2023), e no exercício de sua função **deliberativa, controladora e fiscalizadora** das ações concernentes à política de direitos humanos da criança e do adolescente no Município de Campina Grande-PB e em observância as normas relativas aos Parâmetros para Criação e Funcionamento dos

Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências da Resolução 105/2005 – CONANDA, alterada pela Resolução 106/2005 do CONANDA e Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Campina Grande, TORNA PÚBLICO o presente **Edital de Convocação das Entidades da Sociedade Civil para Compôr a Representação na Gestão do 2022/2024**, com base na deliberação da Reunião Ordinária ocorrida em 22 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;
- A Lei Municipal nº 5.090/2011, de 11 de novembro de 2011 que reestruturou o funcionamento do CMDDCA de Campina Grande-PB (NR dada pela LEI Nº 8.597/2023);
- A Resolução 105/2015 do CONANDA;
- A decisão judicial em processo nº 0807849-90.2023.8.15.0001 que determinou a deflagração IMEDIATA pelo CMDDCA do Processo Eleitoral para a Eleição do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande/PB, biênio 2022/2024, devendo para tanto conclamar a sociedade civil organizada, atuante na proteção aos direitos infanto-juvenis, para que seja instituído **o foro próprio, coordenado por estes**, com vistas a realização da eleição da representação não governamental do CMDDCA para o referido biênio, no prazo máximo de 5 dias (diante da iminente eleição do Conselho Tutelar), sob a fiscalização do Ministério Público, em vista do Princípio da Razoabilidade e, fornecendo assessoria técnico e jurídica, bem como os recursos materiais necessários, para que seja concluída com a máxima brevidade possível, mas de modo a não ferir a ampla participação da sociedade civil organizada e o Princípio da Publicidade.

- A aproximação do término dos mandatos das entidades e seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2022-2024; e

- A deliberação do colegiado do CMDDCA de Campina Grande-PB em Reunião Ordinária do 22 novembro de 2023 que aprovou o presente edital, conforme as atas.

RESOLVE:

TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Art. 1º - Em cumprimento ao Artigo 8º da Resolução 105/2005 do CONANDA, este CMDDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, conforme definidas no artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, como especificado:

Parágrafo Único – Ficam convocadas as Entidades da Sociedade Civil com mais de 02 anos de atuação e registradas no CMDDCA, com cadastro atualizado (art. 91, §2º do ECA), para assumir o mandato da Sociedade Civil no biênio 2022/2024 para compor as 05 (cinco) entidades da Sociedade Civil no CMDDCA cujas representações são de cinco conselheiros titulares e cinco conselheiros suplentes, por meio de organizações devidamente legalizadas e representativas, conforme artigo 7º, incisos I e II da Lei Municipal nº 5.090/2011.

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 30 de novembro de 2023 para que seja realizada a Eleição com cadastramento dos delegados e/ou candidatos, processo de votação e apuração dos votos das 9h00 às 12h00, de acordo com os procedimentos indicados no presente Edital.

Art. 3º - Fica estabelecida a sede da OAB Subseção Campina Grande – R. Vig. Calixto, 945 - Catolê, Campina Grande - PB, 58410-340, como local para realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDDCA de Campina Grande-PB, para compor as 05 (cinco) entidades titulares e 05 (cinco) entidades suplentes e passar a compor as cinco entidades representantes da Sociedade Civil no referido Conselho, a ser realizada na data estabelecida no artigo anterior, com a presença dos delegados e candidatos representantes de organizações legalizadas e representativas da sociedade civil, podendo ser representado pelo presidente da entidade ou por aquele que ele indique, com documento devidamente assinado pelo mesmo.

Parágrafo único - Dar-se-á início à Sessão Plenária às 09h30, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos delegados inscritos e trinta minutos depois com

qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para 12h30.

TÍTULO II - DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

Art. 4º - As organizações devidamente legalizadas e representativas deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder à indicação formal de seu Delegado e ou Representante da Entidade Candidata ao processo de escolha de Conselheiros ora regulamentado.

§ 1º - Cada delegado poderá representar apenas uma organização devidamente legalizada e representativa integrante da sociedade civil.

§ 2º - Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para delegado.

§ 3º - O delegado terá voz e voto na Assembleia de Eleição.

§ 4º - A Entidade Candidata e os seus Representantes titular e suplente devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O cadastramento dos delegados e candidatos será processado mediante:

I- Preenchimento de ficha de inscrição conforme anexos deste Edital (anexos II e/ou III);

II- Apresentação de comprovante de Registro atualizado da entidade no CMDDCA.

III- No caso dos representantes titular e suplente da Entidade Candidata, caso não seja o presidente da entidade, poderá o representante apresentar declaração de representação assinada pelo presidente da entidade e cópia de um documento de identificação com foto.

Art. 6º - Após o encerramento do cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente para a análise dos documentos apresentados, com o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Art. 7º - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de delegados e candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

Artigo 8º - As Entidades Candidatas e os delegados habilitados para o processo eleitoral deverão assinar lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.

TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º – Fica constituída a Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2022/2024, com a seguinte composição de Conselheiros da Sociedade Civil conforme art. 8º, §3º, alínea b, da Resolução 105/2005 do CONANDA e o art. 7º §1º, II da Lei Municipal nº 5.090/2011 (NR dada pela LEI Nº 8.597/2023):

1. CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA – ASSORAC

2. SILVANA ALVES GUIMARÃES (Sociedade Civil - IDEGRA)

3. VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Sociedade Civil - IDEGRA)

4. PATRICIA DE SOUSA (Sociedade Civil - SPERO)
Parágrafo único: – A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o presidente do CMDDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

Art. 10 – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) analisar as inscrições dos cidadãos indicados como delegados e ou candidatos, conforme o estabelecido na presente Resolução;
- c) analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;
- d) conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Art. 11 - Fica estabelecido, além das atribuições específicas, que os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

Art. 12 - No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDDCA a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Art. 13 – A Assembleia para eleição será instalada pela Comissão Eleitoral, onde:

§ 1º- Após declarada aberta e instalada a Entidade Candidata e/ou delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

§ 2º - A Entidade Candidata ausente que não apresentar justificativa, terá sua candidatura invalidada.

Art. 14 - Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

- I - Indicação, por aclamação, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;
- II - O Presidente aclamado indicará um secretário/relator e uma comissão apuradora, constituída de até quatro (04) pessoas, sendo vedada a participação de candidatos e/ou delegados;
- III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;

IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada delegado credenciado pela mesa receptora;

V - Cada delegado credenciado poderá votar apenas 01 Entidade Candidata;

VI - Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;

VII - Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

VIII - Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

Art. 15 - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDDCA de Campina Grande-PB, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

TÍTULO V – DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 16 - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho do CMDDCA Campina Grande-PB conforme art. 6º da RESOLUÇÃO 105/2005 do CONANDA.

Art. 17 - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil suprir a vacância.

Art. 18 – O mandato de Conselheiro de Direitos, representante da sociedade civil, pertence à organização representativa pela qual ele foi indicado candidato, por isso na ausência ou vacância da entidade titular, assumirá a titularidade a entidade membro suplente mais votada, na ordem decrescente de votos.

Artigo 19 - Haverá uma reunião com os conselheiros eleitos no **dia 01/12/2023, quarta-feira, das 14h00 às 16h00**, online ou presencial, posteriormente disponibilizado, salvo necessidade anterior de reunião Extraordinária, para orientações sobre o trabalho que é realizado no Conselho.

Artigo 21 - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Artigo 22 – Todo o processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público e a Assembleia da Eleição que consta no art. 15 desta Resolução será acompanhada e fiscalizada pelo membro do *Parquet* sendo, inclusive, convidado a participar presencialmente da mesma pelo CMDDCA.

Artigo 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande-PB, 22 de novembro de 2023.

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande-PB –
CMDDCA/CG-PB

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Etapa	Período
Aprovação do Edital	22 de novembro de 2023
Publicação do Edital no Semanário Municipal Oficial	até 24 de novembro de 2023
Período de inscrições	30 de novembro de 2023
Análise das inscrições	30 de novembro de 2023
Assembleia de eleição	30 de novembro de 2023
Publicação do resultado das Eleições	Até 01 de dezembro de 2023
Reunião com os conselheiros eleitos	01 de dezembro de 2023
Posse dos eleitos: imediata com nomeação do Poder Executivo	Após 01 dezembro de 2023

ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA OS **DELEGADOS** representantes das Organizações legalizadas e representativas da Sociedade Civil

EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022/2024

Nome do Delegado:

Telefone para contato:

E-mail:

Documento de Identidade:

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:

.....

Relação de documentos apresentados

() Registro Atualizado no CMDCA

Observações:

Assinatura do Delegado

ANEXO IV

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA ENTIDADE CANDIDATA representante da Organização legalizada e representativa da Sociedade Civil.

EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022/2024

Nome da Entidade:

Nome do Presidente da Entidade Candidata:

.....

Telefone para contato:

E-mail:

Documento de Identidade

Relação de documentos apresentados

() Registro Atualizado no CMDDCA;

() cópia do RG ou Carteira de Habilitação do Presidente da Entidade ou seu Representante;

() Declaração Assinada pelo Presidente da Entidade na Ausência deste.

Observações: Caso os documentos da Organização representativa da sociedade civil sejam os mesmos apresentados para inscrição de delegado, a entidade candidata está dispensada de apresentar nesta ficha os mesmos documentos solicitados na ficha anterior, **exceto declaração assinada pelo presidente da Entidade Candidata.**

Assinatura do Presidente da Entidade Candidata

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB

22 de novembro de 2023

PRESENTES**Conselheiros:**

1. CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)
2. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Governo – SEMAS)
3. MARIA DO SOCORRO CHAVES (Governo – SMS)
4. SILVANA ALVES GUIMARÃES (Sociedade Civil - IDEGRA)
5. ADA DA SILVA TAVARES (Governo - SEJEL)
6. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Governo – SMS)
7. PATRÍCIA SOUSA COSTA (Sociedade Civil - SPERO)
8. VALBER RODRIGUES DIAS (Governo – SEDUC)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

9. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

Não houve

Justificativa:

10. ANA CLEIDE DE FARIAS ROTONDANO (Governo - SEMAS)
11. DANIELA FERREIRA DOS REIS (Governo - SECULT)
12. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (suplente do Governo – SEJEL)
13. ANA CLARA VIDAL DE NEGREIROS (Sociedade Civil – SPERO)
14. MAGNARIA SILVA DAE ARAUJO (Sociedade Civil - ASSORAC)
15. CARMEM SHEILA GUIMARÃES (Governo - SECULT)
16. VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Sociedade Civil - IDEGRA)

LOCAL

Presencial, sala do CMDDCA

DATA E HORÁRIO

22 de novembro de 2023, das 14h:30min às 18h:00min

ORDEM DO DIA

- **Informes livres**
- **Aprovação da Minuta do Edital de Convocação da Sociedade Civil cadastradas no CMDDCA e com registro atual para eleição das representações das OSC no CMDDCA biênio 2022/2024 conforme a lei nº 5.090/2011 (NR - lei nº 8.597 de 12 de maio de 2023)**
 - Apresentação da minuta do edital;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Demandas do Ministério Público.**
 - Apresentação das demandas - Denúncias acerca da eleição para Conselheiros Tutelares – recontagem de votos.
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Aprovação dos recursos do FMCA para as famílias contempladas pelo programa da Família Guardiã**

- Leitura dos Relatórios;
- Discussão;
- Deliberação e Votação.

Ata da Reunião Ordinária do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia segundo agenda protegida para os Conselheiros de Direitos a ser realizada aos 22 (vinte e dois) dias de novembro de 2023, das 14h30min às 18h00min, *presencialmente*, para os conselheiros de direitos, equipe técnica, em atenção à convocação de reuniões ordinárias do CMDDCA sob regimento interno em 2023. Estiveram presentes na reunião os senhores (as): CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Sociedade Civil – ASSORAC – presidente do CMDDCA/CG-PB); RENATA SOUSA DE ANDRADE (Governo – SEMAS); MARIA DO SOCORRO CHAVES (Governo – SMS); SILVANA ALVES GUIMARÃES (Sociedade Civil - IDEGRA); ADA DA SILVA TAVARES (Governo - SEJEL); GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Governo – SMS); PATRÍCIA SOUSA COSTA (Sociedade Civil - SPERO); VALBER RODRIGUES DIAS (Governo – SEDUC). Também se fez presente, PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO, (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB), representando a equipe técnica do CMDDCA/CG-PB. O presidente do CMDDCA, Cleidson dos Santos Silveira, após verificar o quórum e estando em conformidade com o regimento interno do CMDDCA vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo, Paulineto Sarmento, que compartilhasse a pauta na tela pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia sendo a seguinte: **Informes livres; Aprovação da Minuta do Edital de Convocação da Sociedade Civil cadastradas no CMDDCA e com registro atual para eleição das representações das OSC no CMDDCA biênio 2022/2024 conforme a lei nº 5.090/2011 (NR - lei nº 8.597 de 12 de maio de 2023); Demandas do Ministério Público (denúncias e recontagem de votos); Aprovação dos recursos do FMCA para as famílias contempladas pelo programa da Família Guardiã;** Não havendo informes livres, passou-se ao primeiro ponto de pauta: **Aprovação da Minuta do Edital de Convocação da Sociedade Civil cadastradas no CMDDCA e com registro atual para eleição das representações das OSC no CMDDCA biênio 2022/2024 conforme a lei nº 5.090/2011 (NR - lei nº 8.597 de 12 de maio de 2023).** Quanto a este sentido, foi feita a leitura da minuta e o colegiado do CMDDCA, a discussão sobre sua aprovação, da minuta do Edital de Convocação para a eleição das representações das OSC no biênio 2022/2024, conforme a lei nº 5.090/2011 e a lei nº 8.597 de 12 de maio de 2023, é crucial para garantir um processo transparente e participativo. A necessidade de enxugar o edital para realizar todo o processo de escolha em um único dia se fundamenta na otimização dos recursos e na promoção da eficiência. Isso permitiria uma maior adesão da sociedade civil, evitando prolongar o processo e possibilitando uma participação mais ampla no dia da eleição. Além disso, a concentração das etapas em um único dia pode contribuir para a agilidade na formação das novas representações no CMDDCA, fortalecendo a continuidade das ações e projetos em benefício da comunidade. Após uma cuidadosa leitura da minuta do Edital de Convocação, foi aberta a votação e por, unanimidade, foi aprovado pelo colegiado do CMDDCA. O edital estabelece a escolha do dia 30 de novembro, das 9 às 12 horas, para a realização da eleição das representações das OSC no biênio 2022/2024. O local definido para o processo eleitoral será a OAB subseção Campina Grande. Essa decisão reflete o compromisso do colegiado em promover um processo democrático, eficiente e participativo,

consolidando o engajamento da sociedade civil nas ações do CMDDCA. Ainda sobre o assunto, foi deliberado respeitar o edital e o regimento interno do CMDDCA que consideram aptas a votar e serem votadas as entidades devidamente cadastradas no CMDDCA, desde que apresentem registro atual em fórum próprio. Essa medida visa garantir a legitimidade e atualidade dos participantes no processo eleitoral, fortalecendo a representatividade das organizações da sociedade civil no âmbito do CMDDCA. Outros pontos alterados na minuta foram: a representatividade do presidente da entidade pode ser suprida por representante portando documento devidamente assinado pelo presidente da entidade; que as entidades podem votar em apenas 1 candidato; e que o voto será fechado. Ato contínuo, passou-se ao segundo ponto de pauta: **Demandas do Ministério Público; 01** – solicitação da recontagem dos votos do processo de escolha, eleição 2023 para conselheiros tutelares quadriênio 2024/2027. Diante do aporte de diversos Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs) no MP, originados a partir da demanda de conselheiros tutelares solicitando a recontagem de votos no processo de escolha da eleição dos conselheiros tutelares de Campina Grande, e considerando uma reunião informal realizada com alguns candidatos não eleitos com a 12ª Promotoria da Infância e Juventude, na qual foram explicitados os motivos para tal solicitação, torna-se imperativo abordar a necessidade de revisão do processo eleitoral. Ante o destaque que o membro do *Parquet* que destacou ter tomado conhecimento extra autos de que as portarias dos representantes dos órgãos públicos do CMDDCA já foram restabelecidas. Neste contexto, foi apresentado o pedido formal para que o Conselho Municipal de Direitos proceda à recontagem de votos. O colegiado do CMDDCA deliberou por unanimidade proceder pela recontagem dos votos, agendando para o dia 04 de dezembro de 2023, das 8h às 17h, ou até a conclusão, a ser realizado na OAB, subseção Campina Grande. Convidamos a OAB, MP, VIJ e Defensoria Pública para participar do processo de apuração dos votos. Esta medida visa assegurar a transparência e lisura do processo eleitoral, conforme solicitado. Outro ponto suscitado pelo MP foi a denúncia que chegou ao CMDDCA sobre conduta do Conselheiro Tutelar José Roberto da Região Sul que foi denunciado pela coordenadora da Casa dos Conselhos, Jennifer Yorrany Sarmento Ribeiro, sobre condutas funcionais acostando na denúncia um Boletim de Ocorrência de cunho pessoal e um relatório funcional da conduta do referido conselheiro. O presidente do CMDDCA pontou que a após análise do pedido de instauração de sindicância para apurar a necessidade de afastamento e substituição do conselheiro tutelar José Roberto, considerando as denúncias acerca dos depoimentos em suposta sindicância realizada pela coordenadora da casa dos conselhos, verificou-se que, de acordo com a legislação municipal vigente, a competência para instaurar sindicância em relação aos conselheiros tutelares recai sobre a Comissão Disciplinar, conforme estabelecido na Lei Municipal 7.171/2019, sob convocação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA. Conforme o artigo 61 da referida lei, a Comissão Disciplinar tem a responsabilidade de apurar as condutas dos Conselheiros Tutelares que possam configurar falta funcional, descumprimento dos deveres funcionais e violações das proibições previstas na lei. Além disso, o artigo 64 da mesma lei determina que o processo administrativo disciplinar, quando instaurado, deve correr perante a Comissão Disciplinar e ser conduzido por esta, garantindo o devido processo legal, com o contraditório e a ampla defesa. Desta forma, a competência para instaurar a sindicância e conduzir o processo disciplinar referente aos

conselheiros tutelares em questão está atribuída à Comissão Disciplinar, de acordo com a legislação municipal vigente. Portanto, não cabe à Secretaria de Assistência Social (SEMAS) na pessoa da coordenadora da casa dos conselhos que tem apenas competência administrativa interna e organizacional e não pode interferir na estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar, sendo este órgão independente e autônomo, onde a instauração da sindicância solicitada, remetida aos cuidados do CMDDCA para instauração e formação da referida Comissão Disciplinar. Assim, verificou-se que a coordenadora da casa dos conselhos não tem competência para instaurar sindicância, o que fez de forma errônea ao acostar vários relatos dos funcionários da casa, tendo, inclusive, redigido documento com o título “Relatório de Comportamento Funcional”. Assim, informamos que estamos solicitando o arquivamento da demanda por carência de competência, além da solicitação ao MP que proceda pelo arquivamento da denúncia, no que no mesma esteira indica que seja apurado os atos da referida coordenadora que atuou fora de suas atribuições ao se intitular no Boletim de Ocorrência como “Coordenadora dos Conselhos Tutelares” e por proceder uma sindicância no Conselho Tutelar Sul e elaborado um relatório de faltas funcionais, não sendo essa sua competência possibilitando ser entendido como usurpação de prerrogativa e desvio de função. Assim, será redigido um documento e encaminhado ao MP para que seja procedido o que aqui foi deliberado pelo colegiado do CMDDCA. **Aprovação dos recursos do FMCA para as famílias contempladas pelo programa da Família Guardiã - meses de setembro, outubro e novembro de 2023;** foram apresentados os relatórios de visitação às famílias que estão vinculadas ao programa Família Guardiã para deliberação colegiada. Duas novas famílias foram aderidas ao programa no mês de setembro e, conforme Resolução 005/2021 do CMDDCA, receberão o valor de 1 salário mínimo as duas novas famílias no primeiro mês, passando a ½ salário mínimo nos meses seguintes acrescido de ¼ até o 4º irmão no tocante a grupos de irmãos. O colegiado do CMDDCA procedeu com a leitura dos relatórios e estavam conforme as diretrizes exigidas pelo Plano Político Pedagógico do programa Família Guardiã e a Resolução 005/2021 do CMDDCA. Em seguida passou-se a deliberação da utilização dos recursos do FMCA, conforme a resolução deste conselho, para o referido programa, no que o colegiado **AUTORIZA o repasse dos recursos do FMCA para o programa família guardiã, conforme a resolução 005/2021 do CMDDCA** com a utilização dos recursos do FIA/FMCA **no valor TOTAL DE R\$ 25.410,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)**, distribuídos pelos meses e famílias da seguinte forma: **FAMÍLIA GUARDIÃ** - primeiro ano – 11º mês – **setembro de 2023**, valor total: **R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais)** distribuídos da seguinte forma: **FAMÍLIA 1: CRIANÇA SOB GUARDA:** M. S. S. **GUARDIÃO:** Maria Simônica de Oliveira Souza **NÚMERO DO PROCESSO:** 0829313-78.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais); **FAMÍLIA 2: CRIANÇAS SOB GUARDA:** F. G. P. R.; A. L. P. R.; V. G. P. R.; M. V. P. R.; D. P. R.; **GUARDIÃO:** João Paulo Paiva Vasconcelos; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0018575-49.2011.815.0011, Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais); **FAMÍLIA 3: CRIANÇAS SOB GUARDA:** L. S. S.; A. C. S. S.; M. E. S. S.; L. G. S. S.; **GUARDIÃO:** Francisca dos Santos Ferreira, **NÚMERO DO PROCESSO:** 0008055-83.2018.8.15.0011, Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais); **FAMÍLIA 4: CRIANÇA SOB GUARDA:** J. da S. L.; **GUARDIÃO:** Joseicleide Guedes de Lima; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0004867-

82.2018.2015.8.15.0011, Valor: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais); **FAMÍLIA 5: CRIANÇAS SOB GUARDA:** I. da S. A.; M. Y. da S. A.; S. I. da S. A.; I. I. da S. A.; **GUARDIÃO:** Maria José da Silva Araújo; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0809793-35.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais). NOVA FAMÍLIAS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA – primeiro ano - 1º mês - **FAMÍLIA 6: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M. L. do N. S.; e M. V. do N. S.; **GUARDIÃO:** Edna Justino do Nascimento; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0005668-95.2018.815.0011, Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais) e **FAMÍLIA 7: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M. D. S. P.; e D. L. G. da S.; **GUARDIÃO:** Aparecida Gonçalves aa Silva; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0822867-25.2021.8.15.0001; Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais). **FAMÍLIA GUARDIÃ** - primeiro ano – 12º mês – **outubro de 2023**, valor total: **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)** distribuídos da seguinte forma: **FAMÍLIA 1: CRIANÇA SOB GUARDA:** M. S. S. **GUARDIÃO:** Maria Simônica de Oliveira Souza **NÚMERO DO PROCESSO:** 0829313-78.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais); **FAMÍLIA 2: CRIANÇAS SOB GUARDA:** F. G. P. R.; A. L. P. R.; V. G. P. R.; M. V. P. R.; D. P. R.; **GUARDIÃO:** João Paulo Paiva Vasconcelos; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0018575-49.2011.815.0011, Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais); **FAMÍLIA 3: CRIANÇAS SOB GUARDA:** L. S. S.; A. C. S. S.; M. E. S. S.; L. G. S. S.; **GUARDIÃO:** Francisca dos Santos Ferreira, **NÚMERO DO PROCESSO:** 0008055-83.2018.8.15.0011, Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais); **FAMÍLIA 4: CRIANÇA SOB GUARDA:** J. da S. L.; **GUARDIÃO:** Joseicleide Guedes de Lima; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0004867-82.2018.2015.8.15.0011, Valor: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais); **FAMÍLIA 5: CRIANÇAS SOB GUARDA:** I. da S. A.; M. Y. da S. A.; S. I. da S. A.; I. I. da S. A.; **GUARDIÃO:** Maria José da Silva Araújo; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0809793-35.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais). NOVA FAMÍLIAS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA – primeiro ano - 2º mês - **FAMÍLIA 6: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M. L. do N. S.; e M. V. do N. S.; **GUARDIÃO:** Edna Justino do Nascimento; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0005668-95.2018.815.0011, Valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e **FAMÍLIA 7: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M. D. S. P.; e D. L. G. da S.; **GUARDIÃO:** Aparecida Gonçalves aa Silva; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0822867-25.2021.8.15.0001; Valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **FAMÍLIA GUARDIÃ** - segundo ano – 1º mês – **novembro de 2023**, valor total: **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)** distribuídos da seguinte forma: **FAMÍLIA 1: CRIANÇA SOB GUARDA:** M. S. S. **GUARDIÃO:** Maria Simônica de Oliveira Souza **NÚMERO DO PROCESSO:** 0829313-78.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais); **FAMÍLIA 2: CRIANÇAS SOB GUARDA:** F. G. P. R.; A. L. P. R.; V. G. P. R.; M. V. P. R.; D. P. R.; **GUARDIÃO:** João Paulo Paiva Vasconcelos; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0018575-49.2011.815.0011, Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais); **FAMÍLIA 3: CRIANÇAS SOB GUARDA:** L. S. S.; A. C. S. S.; M. E. S. S.; L. G. S. S.; **GUARDIÃO:** Francisca dos Santos Ferreira, **NÚMERO DO PROCESSO:** 0008055-83.2018.8.15.0011, Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais); **FAMÍLIA 4: CRIANÇA SOB GUARDA:** J. da S. L.; **GUARDIÃO:** Joseicleide Guedes de Lima;

NÚMERO DO PROCESSO: 0004867-82.2018.2015.8.15.0011, Valor: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais); **FAMÍLIA 5: CRIANÇAS SOB GUARDA:** I. da S. A.; M. Y. da S. A.; S. I. da S. A.; I. I. da S. A.; **GUARDIÃO:** Maria José da Silva Araújo; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0809793-35.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais). NOVA FAMÍLIAS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA – primeiro ano - 3º mês - **FAMÍLIA 6: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M. L. do N. S.; e M. V. do N. S.; **GUARDIÃO:** Edna Justino do Nascimento; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0005668-95.2018.815.0011, Valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); e **FAMÍLIA 7: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M. D. S. P.; e D. L. G. da S.; **GUARDIÃO:** Aparecida Gonçalves aa Silva; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0822867-25.2021.8.15.0001; Valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). E não havendo outra manifestação, o Presidente do CMDDCA, Cleidson Silveira dos Santos, agradeceu a participação e colaboração de todos os Conselheiros de Direitos presentes, além da equipe técnica, dando por encerrada a reunião. E, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmiento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB 22 de novembro de 2023.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Assinatura dos Conselheiros Presentes:

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA

(Titular da Sociedade Civil – ASSORAC – presidente do CMDDCA/CG-PB)

RENATA SOUSA DE ANDRADE

(Titular do Governo – SEMAS – vice presidente do CMDDCA/CG-PB)

MARIA DO SOCORRO CHAVES

(Governo – SMS)

SILVANA ALVES GUIMARÃES

(Sociedade Civil - IDEGRA)

ADA DA SILVA TAVARES

(Governo - SEJEL)

GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES

(Governo – SMS)

PATRÍCIA SOUSA COSTA

(Sociedade Civil - SPERO)

VALBER RODRIGUES DIAS

(Governo – SEDUC)

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.353/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.274/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.353/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MATHEUS SILVA DANTAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **51.548.310/0001-86**, no **VALOR de R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI Nº 8.666/93** e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de novembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.358/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.336/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.358/2023**, cujo objeto é a **COMPRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS INRA - HOSPITALARES E PROCEDIMENTOS COM PROCESSAMENTO EM AIH - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA REDE DE ATENÇÃO SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS**, em favor da **PESSOA JURÍDICA HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **08.834.137/0001-53**, no **VALOR de R\$ 8.868.114,34** (oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no **Artigo 74, inciso I da LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de novembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 161017/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16404/2022. Partes: Sms/Pmcg E Marina De Assis Florentino Diniz. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do

Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 24/11/2024) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Marina De Assis Florentino Diniz. **Data Da Assinatura:** 23/11/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 161027/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16408/2022. Partes: Sms/Pmcg E Larissa Maria Figueiredo Teixeira. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 28/11/2024) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Larissa Maria Figueiredo Teixeira. **Data Da Assinatura:** 23/11/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 161019/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16403/2022. Partes: Sms/Pmcg E Sistema De Assistência Social E De Saúde S/S Ltda - Sas. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Conforme 6º Resultado Do Chamamento Público Nº 16002/2021. Objeto Do Aditivo: Pprorrogação Contratual Por Igual Período (Até 24/11/2024) E Igual Valor (R\$ 16.015.236,28). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maysa Ayres Da Motta Benevides Gadelha. **Data Da Assinatura:** 23/11/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 161011/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 16055/2022/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Distribuidora Brazmac Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Gêneros E Proteínas Alimentícias, Para Suprir As Necessidades Dos Estabelecimentos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por 08 Meses, Até 24/07/2024. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E José Rodson Maciel Junior. **Data Da Assinatura:** 24/11/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 161014/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 16055/2022/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Maxxi Comercial De Alimentos Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Gêneros E Proteínas Alimentícias, Para Suprir As Necessidades Dos Estabelecimentos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por 06 Meses, Até 25/05/2024. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria De Deus Aguiar De Oliveira. **Data Da Assinatura:** 24/11/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 161023/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16405/2022. Partes: Sms/Pmcg E Lucas Araújo Lacerda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 25/11/2024) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Lucas Araújo Lacerda. **Data Da Assinatura:** 24/11/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE****LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 037/2023**

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE-PB – ARMAZÉNS – COM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO EM CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS METÁLICAS E AFINS.**

INSERÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, ENTRE OUTROS, COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 2.829,21 M², LOCALIZADO NA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **51.226/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 16 de novembro de 2023.

VENCIMENTO: 16/11/2025.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 037/2023**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA
GRANDE****V – CONDICIONANTES**

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Solicitar Autorização Ambiental para realizar supressão da vegetação existente;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 039/2023

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA COM EQUIPAMENTOS PARA POPULAÇÃO, COM INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E BICICLETÁRIO, LIXEIRAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BANCOS DE PRAÇA, ARBORIZAÇÃO, PLAYGROUND, QUADRA DE AREIA, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 6.330,00 M², LOCALIZADO NA RUA CLAUDINO CÉSAR DE CASTRO, BAIRRO ARAXÁ, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **88.517/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de novembro de 2023.

VENCIMENTO: 20/11/2025.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 040/2023

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA COM EQUIPAMENTOS PARA POPULAÇÃO, COM INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E BICICLETÁRIO, LIXEIRAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BANCOS DE PRAÇA, ARBORIZAÇÃO, PLAYGROUND, QUADRA POLIESPORTIVA, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 3.899,14M², LOCALIZADO NA RUA MANOEL ELIAS DE CASTRO, BAIRRO ALTO BRANCO, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **89.282/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de novembro de 2023.

VENCIMENTO: 20/11/2025.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 040/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO
ALTO BRANCO**

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;

3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 041/2023

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

I – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA COM EQUIPAMENTOS PARA POPULAÇÃO, COM INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E BICICLETÁRIO, LIXEIRAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BANCOS DE PRAÇA, ARBORIZAÇÃO, PLAYGROUND, CAMPO DE AREIA, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 1.539,35 M², LOCALIZADO NA RUA JOSÉ HAMILTON ALVES, BAIRRO CRUZEIRO, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

1. Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
2. Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
3. A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
4. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
5. A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
6. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **89.289/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de novembro de 2023.

VENCIMENTO: 20/11/2025.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO CRUZEIRO

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 042/2023

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA COM EQUIPAMENTOS PARA POPULAÇÃO, COM INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS, LIXEIRAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ACADEMIA POPULAR, MESAS DE JOGOS, PLAYGROUND, QUADRA POLIESPORTIVA, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 1.836,38 M², LOCALIZADO NA RUA SEVERINO PEREIRA DE CASTRO, BAIRRO SANDRA CAVALCANTE, NESTE MUNICÍPIO.**

2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;

3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;

4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;

5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;

6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 044/2023

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA COM EQUIPAMENTOS PARA POPULAÇÃO, ARBORIZAÇÃO, CALÇADAS, LIXEIRAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BANCOS DE PRAÇA, ESPAÇO PET, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 1.705,18 M², LOCALIZADO NA RUA AFRIGIO RIBEIRO BRITO, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **89.683/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 22 de novembro de 2023.

VENCIMENTO: 22/11/2025.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 043/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORINA
COLAÇO**

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;

2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;

3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;

4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;

5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;

6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 045/2023

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA COM EQUIPAMENTOS PARA POPULAÇÃO, ARBORIZAÇÃO, TROCA DE PISO, CALÇADAS, LIXEIRAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUES, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 4.464,30 M², LOCALIZADO NA RUA TIBÉRIO GRACO PEREIRA DE SÁ, BAIRRO ALUÍSIO CAMPOS, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

1. Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
2. Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
3. A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
4. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
5. A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
6. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **89.807/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 23 de novembro de 2023.

VENCIMENTO: 23/11/2025.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 045/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PRAÇA ALUÍSIO CAMPOS 01**

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações dá área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 046/2023

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CNPJ/CPF: 08.993.917/0001-46

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 304

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE UF: PB

ATIVIDADE PRINCIPAL: INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA COM EQUIPAMENTOS PARA POPULAÇÃO, ARBORIZAÇÃO, CALÇADAS, LIXEIRAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PLAYGROUND, TROCA DE PISO, ACADEMIA, ESPAÇO PET, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 4.360,44 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO DE ALMEIDA PEQUENO, BAIRRO CENTENÁRIO, NESTE MUNICÍPIO.

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

1. Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
2. Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
3. A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
4. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
5. A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
6. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **89.816/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 23 de novembro de 2023.

VENCIMENTO: 23/11/2025.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 046/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;

4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2022

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2022. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA CNPJ N.º 10.571.183/0001-59. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR SOB A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM. PROCESSO DE ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2023. VALOR: R\$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. SIGNATÁRIOS: FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR E CLAIR LEITÃO MARTINS. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à prorrogação de prazo do Contrato n.º 008/2020, decorrente da INEXIGIBILIDADE n.º 003/2020 – Processo Administrativo n.º 008.011.IN003/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PATROCÍNIO DE AÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ESTADUAL DA PARAÍBA, ALÉM DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA URBEMA, acolho e ratifico o parecer para que surta os seus efeitos legais, tendo por base o art. 71, da Lei 13.303/2016.

Campina Grande, 23 de novembro de 2023.

MÁRCIO DE MELO FARIAS
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2020

INEXIGIBILIDADE n.º 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PATROCÍNIO DE AÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ESTADUAL DA PARAÍBA, ALÉM DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA URBEMA.

CONTRATADA: RAFAEL PINTO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ. 30.080.599/0001-81

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 03.12.2024.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 71, da Lei 13.303/2016.

Signatários: Márcio de Melo Farias, Sâmara Nóbrega dos Santos e Rafael Augusto Pinto Carvalho.

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL N.º 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB